



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 618/2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 712, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 4º da Lei Municipal nº 3.715/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 712/2013 e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, originário do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, respectivamente os membros representantes, a saber:

- I. **Edgar Behle** – Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;
- II. **Juliana Breda Melo Rodrigues** – Secretária Municipal de Análise e Aprovação de Projetos;
- III. **Emanuel de Oliveira Vieira** – Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.715/2014 e em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712/2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento, terá as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II. Realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos; e
- III. Elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação no mês de março de cada ano, para envio ao Legislativo Municipal e Estadual.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 099/2022.

Guarapari / ES, 12 de setembro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal